



DECRETO Nº 93/2017, 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a prorrogação da aprovação dos Loteamentos denominados Residenciais Solar Cardoso I e II e Solar Dourado e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, etc.....

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei nº 6.766/79, que estabelece o prazo de 180 dias para que o loteador promova o registro do loteamento, sob pena de caducidade;

CONSIDERANDO que a aprovação dos loteamentos Residencial Solar Cardoso I, Solar Cardoso II e Solar Dourado se deram por força de Lei, sem prazo de validade, porém, deve ser observado o que determina a legislação federal;

CONSIDERANDO que o empreendimento atendeu todos os requisitos legais contidos na Lei de Parcelamento do Solo;

CONSIDERANDO que nesses casos, deve prevalecer a autonomia do Poder Executivo Municipal, conforme prevê o art. 12 da Lei nº 6.766/79;

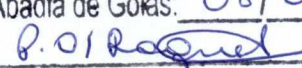
DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 180 dias, o prazo para registro do loteamento denominado Residencial Solar Cardoso I, Solar Cardoso II e Solar Dourado, pela falta do atestado de insalubridade, aprovados pela Lei Municipal nº 581/2015, de 23 de julho de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de maio de 2017.


ROMES GOMES E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 08/05/2017

Secretário de Administração